



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 528

Página 1 de 10

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261
Telefone: (81) 3543-8114
Site: www.aracoiaba.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04
Av. João José de Freitas, S/N
Telefone: (81) 3543-8553
Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 528

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 008, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre o plano Municipal de rastreabilidade e transparência de emendas parlamentares recebidas pelo Município de Araçoiaba/PE, em conformidade com a Resolução TC nº 302/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o artigo 163-A da Constituição Federal de 1988.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação tem por objetivo estabelecer medidas administrativas, tecnológicas e procedimentais para assegurar o cumprimento dos critérios de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares impositivas no âmbito do Município, em conformidade com a Resolução TC nº 302/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), o art. 163-A da Constituição Federal, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normativos aplicáveis.

2. BASE NORMATIVA

- Constituição Federal, art. 5º, XXXIII, e art. 163-A;
- Emenda Constitucional nº 126/2022;
- Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI);
- Lei nº 4.320/1964;
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN);
- Resolução TC nº 302/2025 – TCE-PE.

3. OBJETIVOS DO PLANO DE AÇÃO

- Assegurar a rastreabilidade das emendas parlamentares desde a indicação até o beneficiário final;

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP. 53690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 528

Página 3 de 10



- Garantir transparência ativa, tempestiva e em dados abertos;
- Padronizar procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis;
- Atender integralmente às exigências da Resolução TC nº 302/2025, como condição para execução das emendas.

4. Identificação e Registro da Emenda - Criar seção específica e destacada de “Emendas Parlamentares” no Portal da Transparência:

- **Número da Emenda:** Registrar o número de identificação da emenda parlamentar, conforme consta no Diário Oficial ou documento equivalente.
- **Autor da Emenda:** Identificar o parlamentar responsável pela proposição da emenda.
- **Valor da Emenda:** Especificar o valor total da emenda parlamentar.
- **Data de Aprovação:** Registrar a data em que a emenda foi aprovada no orçamento.
- **Órgão Executor:** Identificar o órgão ou entidade responsável pela execução da emenda.
- **Objetivo da Emenda:** Descrever o objetivo geral da emenda, conforme especificado na proposta original.
- **Programa/Ação Orçamentária:** Vincular a emenda ao programa ou ação orçamentária correspondente.

5. Planejamento da Execução:

- **Plano de Trabalho:** Desenvolver um plano de trabalho que especifique as atividades a serem realizadas, os recursos necessários, os responsáveis e os indicadores de desempenho.
- **Definição de Metas e Indicadores:** Estabelecer metas claras e mensuráveis para o alcance dos objetivos da emenda, bem como indicadores que permitam monitorar o progresso da execução.

6. Execução e Monitoramento:

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP. 53690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 528

Página 4 de 10



- **Processo de Licitação e Contratação:** Realizar os processos de licitação e contratação em conformidade com a legislação vigente, garantindo a transparência e a competitividade.
- **Registro de Ocorrências:** Manter um registro detalhado de todas as ocorrências relevantes durante a execução da emenda, como atrasos, problemas técnicos, alterações no projeto, etc.

7. Prestação de Contas e Transparência:

- **Divulgação de Informações:** Divulgar informações sobre a emenda parlamentar em meios de comunicação acessíveis ao público, como sites da internet, redes sociais, etc., garantindo a transparência e o controle social.
- **Atendimento a Demandas de Informação:** Atender prontamente e de forma completa a todas as demandas de informação sobre a emenda parlamentar, apresentadas por cidadãos, órgãos de controle ou outras partes interessadas.

8. Avaliação e Melhoria Contínua:

- **Avaliação dos Resultados:** Avaliar os resultados alcançados com a execução da emenda, verificando se os objetivos foram atingidos e se houve impacto positivo na sociedade.
- **Identificação de Lições Aprendidas:** Identificar as lições aprendidas durante a execução da emenda, tanto os sucessos quanto os fracassos, para que possam ser utilizadas em projetos futuros.
- **Implementação de Melhorias:** Implementar melhorias nos processos de gestão e execução de emendas parlamentares, com base nas lições aprendidas e nas recomendações dos órgãos de controle.

8.1 Capacitação e Orientação Técnica

- Promover capacitação dos servidores das áreas de planejamento, orçamento, contabilidade, controle interno e transparência;
- Elaborar manual ou instrução normativa interna sobre execução e controle das emendas parlamentares.

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP. 53690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 528

Página 5 de 10



8.2 Controle Interno e Monitoramento

- Monitorar periodicamente o cumprimento das exigências de transparência e rastreabilidade;
- Adotar medidas corretivas imediatas diante de impedimentos técnicos ou falhas de registro.

9. INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS

O Município promoverá a integração entre os sistemas de planejamento, orçamento, execução financeira, contabilidade e Portal da Transparência, bem como avaliará a interoperabilidade com sistemas federais correlatos, visando ampliar a confiabilidade e a rastreabilidade das informações.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Plano de Ação será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco por meio do sistema Remessa TCEPE – Formulários, conforme prazo estabelecido na Resolução TC nº 302/2025 bem como ao Ministério Público de Pernambuco e deverá ser periodicamente revisado para fins de aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de controle e transparência.

Araçoiaba/PE, 05 de março de 2026.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE
TAVARES UCHOA:89070615487

Assinado de forma digital por
CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE
TAVARES UCHOA:89070615487

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP. 53690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 528

Página 6 de 10



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Dispõe sobre os procedimentos de governança, execução, controle, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares no âmbito do Poder Executivo Municipal de Araçoiaba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 163-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 126/2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 302, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE;

CONSIDERANDO o Plano de Ação para Implementação do Controle, Transparência e Rastreabilidade das Emendas Parlamentares aprovado no âmbito deste Município;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para a governança, execução orçamentária e financeira, controle, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, inclusive as

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP. 53690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 528

Página 7 de 10



executadas por meio de transferências especiais (emendas PIX), no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Submetem-se às disposições desta Instrução Normativa:

- I – os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;
- II – as entidades da Administração Indireta, quando houver;
- III – os fundos municipais;
- IV – as organizações da sociedade civil e demais entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias de recursos oriundos de emendas parlamentares.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º A governança das emendas parlamentares será exercida de forma integrada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças/Planejamento, com participação dos órgãos executores, da unidade de controle interno e da unidade responsável pelo Portal da Transparência.

Art. 4º Compete ao Planejamento:

- I – consolidar e acompanhar a execução das emendas parlamentares;
- II – assegurar a correta classificação orçamentária, contábil e financeira das receitas e despesas;
- III – implantar e manter identificadores específicos que assegurem a rastreabilidade das emendas;
- IV – apoiar a integração entre os sistemas orçamentários, financeiros, contábeis e de transparência.

Art. 5º Compete aos órgãos executores das emendas:

- I – elaborar e executar os Planos de Trabalho, quando exigidos;
- II – instruir adequadamente os processos administrativos;
- III – assegurar a execução do objeto conforme a finalidade da emenda;
- IV – prestar contas da aplicação dos recursos.

Art. 6º Compete à Unidade de Controle Interno:

- I – acompanhar o cumprimento desta Instrução Normativa;
- II – avaliar a conformidade dos atos de execução das emendas;
- III – recomendar medidas corretivas sempre que necessário.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

Art. 7º As receitas e despesas decorrentes de emendas parlamentares deverão ser registradas nos sistemas oficiais do Município, observando-

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP. 53690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 528

Página 8 de 10



se o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e os códigos e classificações definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 8º Cada emenda parlamentar deverá possuir identificador único que permita o vínculo entre:

- I – a dotação orçamentária;
- II – o empenho, a liquidação e o pagamento;
- III – o procedimento licitatório ou a contratação direta;
- IV – o beneficiário final da despesa.

CAPÍTULO IV

DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS (EMENDAS PIX)

Art. 9º A liberação de recursos oriundos de transferências especiais fica condicionada à prévia aprovação e publicação do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 10. Será obrigatória a abertura de conta bancária específica em instituição financeira oficial para cada emenda do tipo transferência especial, admitida a aglutinação de emendas de mesmo objeto, desde que garantida a rastreabilidade individualizada.

Art. 11. É vedada a utilização de contas intermediárias, saques em espécie ou qualquer forma de movimentação financeira que comprometa a identificação do beneficiário final dos recursos.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

Art. 12. O Município manterá seção específica e destacada sobre emendas parlamentares no Portal da Transparência, com acesso público, gratuito e em dados abertos.

Art. 13. A seção de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo:

- I – identificação da emenda e do parlamentar autor;
- II – ato normativo de aprovação;
- III – objeto detalhado e classificação orçamentária;
- IV – valores previstos e executados;
- V – situação da emenda.

CAPÍTULO VI

DO IMPEDIMENTO TÉCNICO

Art. 14. A inexistência ou irregularidade de Plano de Trabalho, de publicação das informações obrigatórias ou de registros contábeis

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP. 53690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 528

Página 9 de 10



adequados caracterizará impedimento de ordem técnica, vedando a execução financeira da emenda até sua regularização.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Planejamento, observadas as normas do TCE-PE e da legislação vigente.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 05 de março de 2026.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA:89070615487 Assinado de forma digital por CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA:89070615487

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Av. João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE / CEP. 53690-000 CNPJ. 01.613.860/0001-63





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 528

Página 10 de 10



FUNDECA
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ARAÇOIABA



RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – COMDICA/ARAÇOIABA-PE

Dispõe sobre a eleição da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Araçoiaba/PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA de Araçoiaba/PE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o desligamento da representante anterior da entidade Aldeias Infantis SOS Brasil;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Presidência;

CONSIDERANDO a deliberação da 04ª Reunião Ordinária realizada em 17 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a eleição do Sr. Adailton Macionilo Antônio do Nascimento, inscrito sob o CPF 112.960.644-92 como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Araçoiaba/PE.

Art. 2º Estabelecer que o mandato terá vigência até abril de 2027.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Araçoiaba/PE, 17 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADAILTON MACIONILO ANTONIO DO NASCIME
Data: 24/04/2026 12:28:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adailton Macionilo Antônio do Nascimento
Presidente do COMDICA Araçoiaba